DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.371 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUMDETUR e dá outras providências".

(Autoria: Poder Executivo)

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo FUMDETUR, que é um instrumento de captação e aplicação de recursos, para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para realização de projetos turísticos sustentáveis do Município.

Parágrafo único. O incentivo acima referido corresponderá à liberação dos recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, em proveito do empreendedor dos projetos turísticos aprovados pelo COMTUR conforme Legislação vigente.

Art. 2º Constitui recursos financeiros do FUMDETUR:

I – Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

II – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, privadas nacionais ou estrangeiras;

III – Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

IV – Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados de cunho turístico;

V – Tarifação de atrativos turísticos;

VI – Pedágios ou tributos de ingresso de carros, ônibus, vans e assemelhados ao Município;

VII – Produtos de Operações de Créditos realizadas pelo COMTUR observada à legislação pertinente e destinada a este fim específico;

VIII – Rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

IX – Outras rendas oriundas de projetos desenvolvidos ou implantados pelo COMTUR, mediante aprovação legislativa.

Art. 3º Os recursos do FUMDETUR serão depositados em conta especial conjunta, denominada Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, mantida em Instituição Financeira Oficial;

Art. 4º O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUMDETUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Parágrafo único. Caberá ao COMTUR fiscalizar, assim como elaborar um plano de aplicação dos recursos, que fará parte da peça orçamentária do Município, bem como a emissão de parecer ao final do exercício, sob as aplicações dos recursos do Fundo.

Art. 5º Os recursos do FUMDETUR em consonância com as diretrizes e normas do COMTUR serão aplicados e destinados:

I – No desenvolvimento e implantação de projetos turísticos do Município;

II – No financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos com a iniciativa do COMTUR e Divisão Municipal de Turismo;

III – Na manutenção de turismo no Município a cargo da Divisão Municipal de Turismo;

IV – Na aquisição de materiais de consumo e permanente e de outros insumos necessários destinados aos projetos e programas turísticos;

V – Na promoção, apoio, participação e ou realização de eventos de iniciativa da Divisão Municipal de Turismo;

VI – Na divulgação das potencialidades turísticas do Município através dos meios de comunicação da mídia local, estadual, nacional e internacional, respeitando a legislação vigente;

VII – Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;

VIII – Na construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços ligados ao turismo;

IX – Em participações em eventos de interesses turísticos e outros programas e atividades integrantes ou de interesse da política municipal do turismo sustentável.

§ 1° Será requerido o custeio das despesas de viagens com combustível, pedágios, diárias de hotel, alimentação, estacionamentos, passagens e outros meios de transportes, para o desenvolvimento do setor de turismo, em participações de reuniões, eventos e outros compromissos externos, tantos dos servidores municipais do setor de turismo, membros do COMTUR, quanto dos colaboradores por meio de contratos das prestações de serviços no setor de turismo, sempre com apresentação de relatórios de prestação de contas, constando os recibos e notas fiscais das despesas, bem como documentos comprobatórios da realização do evento, reunião ou outros avisos oficiais do compromisso, bem como a apresentação de declaração ou outro documento que comprove e justifique a presença, poderá ser requerida a indenização.

§ 2° As solicitações de valores para custear as despesas, devem ser feitas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas junto ao setor da tesouraria municipal, onde será solicitada pelo responsável da Divisão de Turismo Municipal, constando o nome do servidor, membro do COMTUR ou do colaborador prestador de serviço do setor de turismo, que fará uso do recurso.

Art. 6º O Fundo Municipal de Desenvolvimento do

Turismo, tem natureza contábil vinculada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

§ 1° O orçamento do FUMDETUR integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio de unidade.

§ 2º O orçamento do FUMDETUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º Constituem-se ativos do FUMTUR:

I – Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas específicas;

II – Direitos que por ventura vierem a constituir;

III – Bens móveis ou imóveis, recebidos em doação ou adquiridos.

Parágrafo único. Em caso de extinção do FUMDETUR seu patrimônio será incorporado do patrimônio do Município.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Promissão, 15 de outubro de 2025.

HAMILTON LUÍS FOZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.

.....

LEI Nº 4.372 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir credito especial no orçamento do exercício 2025, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências."

(Autoria: Poder Executivo)

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	– Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.09	– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade Executora:	02.09.02	– Divisão de Obras	
Função:	15	– Urbanismo	
Subfunção:	15.451	– Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	15.451.0010	– PROMISSAO ORGANIZADA	
Atividade:	**15.451.0010. 1315. - FINANC. – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – DESENVOLVE SP**		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00	– EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**2.000.000,00**
Órgão:	02	– Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.09	– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade Executora:	02.09.02	– Divisão de Obras	
Função:	15	– Urbanismo	
Subfunção:	15.451	– Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	15.451.0010	– PROMISSAO ORGANIZADA	
Atividade:	**15.451.0010. 1316. - FINANC. – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – DESENVOLVE SP**		
Cat. Econômica:	4.4.90.51.00	– OBRAS E INSTALAÇOES	2.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**2.000.000,00**

Art. 2º A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **Excesso de arrecadação** no exercício de 2025, conforme recursos autorizados na lei nº 4322/2025**.**

Art. 3º Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 15 de outubro de 2025.

HAMILTON LUÍS FOZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.

.....

PREFEITURA PROMISSÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua. Josefina Vasconcelos de Freitas • nº 61 • Centro
CEP 16370-118 • Promissão/SP • Fone: (14) 3541-0480
E-mail: educacao@promissao.sp.gov.br

PORTARIA Nº 46.190 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas ao Pessoal Docente do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Promissão, para o Ano Letivo de 2026."

HAMILTON LUIZ FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes efetivos, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem os atos da Administração Pública, e ainda o disposto nos artigos 81 a 86 da Lei Complementar nº 37, de 08 de dezembro de 2016 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Promissão

RESOLVE:

Art. 1º – Caberá à Secretaria Municipal da Educação elaborar Edital completo, disciplinando a inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º – Fica designada Comissão Organizadora de Atribuição, composta pelos seguintes membros:

- Márcia Regina Gomes da Silva Foz;
- Giselda Gonçalves Maehara;
- Franco Carlos Meira;
- Eliane Andreoti.
- Elisabete de Cássia G. Silva Guimarães;

Parágrafo único – A coordenação da Comissão caberá à Secretária Municipal da Educação.

Art. 3º – Compete à Comissão de Atribuição de Classes e Aulas:

I – zelar pelo cumprimento da legislação e normas relativas ao processo;
II – coordenar a inscrição, classificação e atribuição aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal;
III – atribuir classes e/ou aulas às unidades escolares, compatibilizando turnos de funcionamento com as jornadas semanais de trabalho docente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos professores efetivos;
IV – elaborar e divulgar Edital completo, com cronograma e normas do processo.

Está portaria entra em vigor na data de seu registro, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Promissão, 15 de outubro de 2025.

ASSINADO NO ORIGINAL

HAMILTON LUIZ FOZ
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Promissão, Setor de Licitação, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pela portaria nº 41.125, de 11 de novembro de 2024, Lei Federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público que no dia **30/10/2025** às **09:00horas**, nesta Prefeitura será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**, **PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ÁREA URBANA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, no Município de Promissão.

O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no site: HTTP://www.promissao.sp.gov.br, ou no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO – SETOR DE LICITAÇÕES - Avenida Pedro de Toledo, 386 – Centro – PROMISSÃO – S.P. - Horário: 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 ÀS 16:30 horas.

As empresas que vierem retirar o Edital na Prefeitura, deverão recolher a taxa de R$ 20,00, na Tesouraria Municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone (14) 3543-9000, em horário comercial – Setor de Licitações.

Os horários estipulados no processo seguem o horário oficial de Brasília.

Promissão, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO INÁCIO SOARES HAMILTON LUIS FOZ
LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITO MUNICIPAL

.....